


INSTITUTO

Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte 000, 183, 51
Data 22/09/04 Pg 16
Class. APD00 006

**PORTARIA Nº 2.582, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena APURINÁ DO IGARAPÉ MUCUIM, constante do processo FUNAI/BSB/0660/00, e

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Apuriná;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 158, de 22 de outubro de 2002, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2002 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 1º de novembro de 2002;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º, e no art. 9º, "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Apuriná a Terra Indígena APURINÁ DO IGARAPÉ MUCUIM, com superfície aproximada de 73.000 ha (setenta e três mil hectares) e perímetro também aproximado de 131 km (cento e trinta e um quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do ponto P-01, de coordenadas geodésicas aproximadas 07°24'56" S e 66°05'17" WGr., localizado na confluência do Igarapé Copaíba com o Igarapé Mamoriazinho, segue pelo último, a jusante, até o ponto P-02 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°27'00" S e 65°54'43" WGr., localizado na confluência do Igarapé Geruam. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o ponto P-03 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°38'28" S e 65°53'08" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Corredor; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto P-04 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°40'00" S e 65°53'59" WGr., localizado na confluência com o Rio Purus. SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Purus, a montante, até o ponto P-05 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°37'17" S e 66°08'51" WGr., localizado na confluência do Igarapé Boruré. OESTE: do ponto antes descrito, segue referido igarapé a montante até o ponto P-06 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°36'27" S e 66°09'34" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-07 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°30'00" S e 66°09'03" WGr., localizado no divisor de águas entre os Igarapés Mucum e Igarapé Pacuis; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-08 de coordenadas geodésicas aproximadas 07°26'48" S e 66°07'18" WGr., localizado na confluência de dois braços afluentes das cabeceiras do Igarapé Copaíba; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto P-01 início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB.19-Z-D-III, SB.20-Y-C-I, SB.19-Z-D-VI, SB.20-Y-C-IV, Escala 1:100.000 - DSG - Ano 1984.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS